

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: de 21 a 25 de junho de 2021

| Ato normativo                                                           | Órgão                                    | Ementa                                                                                                                                                                                                                                                                   | Efeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PORTARIA GM/MS Nº 1.263, DE 18 DE JUNHO DE 2021</b>                  | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | Dispõe sobre a <b>aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS)</b> , para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021. | A aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, poderão ser destinadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios para: I - <b>incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde e de Atenção Especializada à Saúde, para cumprimento de metas</b> ; II - financiamento do transporte de pacientes no âmbito do SAMU 192 e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; III - financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo; IV - financiamento da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, destinada às ações de vigilância laboratorial; V - financiamento das Unidades de Vigilância de Zoonoses - UVZ, responsáveis pela execução de parte ou da totalidade das atividades, das ações e das estratégias referentes à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública; VI - financiamento para coleiras impregnadas com inseticida para o uso em cães, visando à prevenção e ao controle da leishmaniose visceral; VII - financiamento de ações voltadas para o controle e combate das arboviroses; e VIII - financiamento de ações voltadas para o fomento de estudos, pesquisas e capacitações no âmbito da vigilância em saúde. Os recursos transferidos a Estados, Municípios e Distrito Federal em decorrência de emendas parlamentares serão aplicados, preferencialmente, em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse |
| <b>PORTARIA INTERMINISTERIAL MS/ME Nº 1.259, DE 17 DE JUNHO DE 2021</b> | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro | Fixa, para o exercício de 2021, o <b>valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa Nacional PRONON e do Programa Nacional PRONAS/PCD.</b>    | Para o exercício de 2021, o valor global máximo das <b>deduções do imposto sobre a renda</b> , correspondentes às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do PRONON é de R\$ <b>158.172.346,00</b> e do PRONAS/PCD é de R\$ <b>76.954.171,00</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

***Maior rede hospitalar do Brasil***

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|                                                       |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PORTARIA Nº 248, DE 17 DE JUNHO DE 2021</b>        | Ministério da Saúde/Secretaria Executiva                        | Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) da Associação dos Membros do Grupo Luta Pela Vida em Prol da Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção do Hospital do Câncer em Uberlândia .                                                               | A Associação dos Membros do Grupo Luta Pela Vida em Prol da Construção, Ampliação, Conservação e Manutenção do Hospital do Câncer em Uberlândia, do Município de Uberlândia/MG teve a prestação de contas do projeto: Avaliação comparativa para validação de um novo método de screening em pacientes com leucemias no Hospital do Câncer em Uberlândia, <b>REPROVADA</b> . Tipo de análise: Execução física do período analisado: Exercício de 2020. Processo NUP: 25000.190777/2016-53.                                              |
| <b>DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>           | Presidência da República                                        | Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato de Simone Sanches Freire.                                                                                                                            | O Presidente da República encaminhou ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora <b>LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA</b> , para exercer o cargo de <b>Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS</b> , na vaga decorrente do término do mandato de Simone Sanches Freire.                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DESPACHO Nº 175, DE 21 DE JUNHO DE 2021</b>        | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                        | Recurso administrativo hierárquico interposto pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.                                                                                                                                                                      | À vista do que consta dos autos, o ministro da Saúde adotou como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 71/2021-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e <b>NEGOU PROVIMENTO</b> ao recurso administrativo interposto pela Entidade.                                                                                             |
| <b>PORTARIA Nº 691, DE 17 DE JUNHO DE 2021</b>        | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | <b>Defere a Concessão do CEBAS da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito</b> , com sede em Ponte Serrada (SC).                                                                                                                                                                                                                                                     | Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, com sede em Ponte Serrada (SC). A Concessão terá validade pelo período de 3 anos a contar da data de publicação em 22/06/2021.                                                                                                                                                                             |
| <b>CONSULTA PÚBLICA Nº 34, DE 22 DE JUNHO DE 2021</b> | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                        | Consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, interposto pela <b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE</b> , contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do CEBAS, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes. | Está estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico <a href="http://www.saude.gov.br/cebas-saude">www.saude.gov.br/cebas-saude</a><br>O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria. |

***Maior rede hospitalar do Brasil***

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|                                                        |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PORTARIA GM/MS Nº 1.334, DE 23 DE JUNHO DE 2021</b> | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                        | <b>Desabilita, temporariamente, leitos de Unidade de Terapia Intensiva</b> e autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.                                                                                                     | Foram desabilitados, temporariamente, o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), da <b>SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b> , de Três Pontas (MG). Os valores relativos a desabilitação dos leitos de UTI convencional, serão deduzidos do respectivo teto MAC, enquanto perdurarem as autorizações em caráter excepcional e temporário desses leitos, como UTI COVID-19, sendo automaticamente reintegrados ao respectivo teto MAC, uma vez encerradas as autorizações. As deduções relativas às parcelas 6ª a 9ª/2021 serão processadas na 7ª parcela/2021. A mesma Portaria autoriza, em caráter excepcional e temporário, os leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) COVID-19, do estabelecimento a seguir relacionado: O recurso financeiro no valor de <b>R\$ 192.000,00</b> referentes ao mês de junho de 2021. O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido, ao Fundo Municipal de Saúde de Três Pontas, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. |
| <b>PORTARIA GM/MS Nº 1.341, DE 23 DE JUNHO DE 2021</b> | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                        | <b>Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19</b> , e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios. | Foram autorizados, em caráter excepcional e temporário, os números de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria, ficando estabelecido recurso financeiro do Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de <b>R\$ 19.008.000,00</b> , conforme Anexo. As despesas autorizadas nos termos do Anexo desta Portaria <b>correspondem ao mês de junho de 2021</b> . O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PORTARIA Nº 252, DE 21 DE JUNHO DE 2021</b>         | Ministério da Saúde/Secretaria Executiva                        | Dá publicidade ao resultado da análise de <b>prestação de contas anual de projeto</b> executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).                                                                                                                                  | A <b>Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe</b> , de Curitiba/PR, teve a prestação de contas da execução física do projeto: Igualdades: Ambiente Hospitalar Acessível e Inclusivo, Processo NUP: 25000.047392/2015-96, exercício 2019, <b>APROVADO COM RESSALVAS</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>PORTARIA Nº 692, DE 18 DE JUNHO DE 2021</b>         | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | <b>Defere a Renovação do CEBAS do Hospital São Lucas de Itabirinha</b> , com sede em Itabirinha (MG).                                                                                                                                                                                                                               | Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital São Lucas de Itabirinha, com sede em Itabirinha (MG). Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 18 de novembro de 2019 a 17 de novembro de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

***Maior rede hospitalar do Brasil***

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|                                                        |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PORTARIA GM/MS Nº 1.327, DE 23 DE JUNHO DE 2021</b> | Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro                        | Torna pública a <b>decisão de não incorporar a Oxigenação por Membrana Extracorpórea (ECMO) para o suporte de pacientes com insuficiência respiratória grave e refratária</b> , no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. | O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <a href="http://conitec.gov.br/">http://conitec.gov.br/</a> . A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela Conitec caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.                                                                                                                                                     |
| <b>PORTARIA Nº 695, DE 22 DE JUNHO DE 2021</b>         | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | <b>Defere a Renovação do CEBAS da Sociedade Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e Adolescência</b> , com sede em Quixadá (CE).                                                                 | Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Sociedade Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e Adolescência, com sede em Quixadá (CE). A Renovação tem validade pelo período de 6 de junho de 2021 a 5 de junho de 2024.                                                                                                                                                                                          |
| <b>PORTARIA Nº 696, DE 22 DE JUNHO DE 2021</b>         | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Casa de Nazaré, com sede em Maringá (PR).                                                                                                                            | Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela execução de ações exclusivamente de promoção da saúde voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas, desde que comprovem a aplicação de, no mínimo, 20% de sua receita bruta em ações de gratuidade, em conformidade com o Art. 8-B da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação Beneficente Casa de Nazaré, com sede em Maringá (PR). A Renovação tem validade pelo período de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2026. |
| <b>PORTARIA Nº 697, DE 22 DE JUNHO DE 2021</b>         | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | <b>Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo</b> , com sede em Monte Santo de Minas (MG).                                                                                                   | Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo, com sede em Monte Santo de Minas (MG). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PORTARIA Nº 699, DE 22 DE JUNHO DE 2021</b>         | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | <b>Defere a Renovação do CEBAS da AFIM - Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá</b> , com sede em Maringá (PR).                                                                                         | Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da AFIM - Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá, com sede em Maringá (PR). A Renovação tem validade pelo período de 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2021.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PORTARIA Nº 701, DE 23 DE JUNHO DE 2021</b>         | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde | <b>Defere a Renovação do CEBAS da Associação dos Diabéticos de Barbacena</b> , com sede em Barbacena (MG).                                                                                                                 | Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação dos Diabéticos de Barbacena, com sede em Barbacena (MG). A Renovação tem validade pelo período de 25 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                  |

*Maior rede hospitalar do Brasil*

## ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

|                                                                 |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PORTARIA Nº 703, DE 23 DE JUNHO DE 2021</b>                  | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde         | <b>Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Catalão</b> , com sede em Catalão (GO).                                                                                                                   | Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Catalão, com sede em Catalão (GO). A Renovação tem validade pelo período de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2024. |
| <b>PORTARIA Nº 704, DE 23 DE JUNHO DE 2021</b>                  | Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde         | <b>Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá</b> , com sede em Itajubá (MG).                                                                                                                   | Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, com sede em Itajubá (MG). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.  |
| <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.031, DE 24 DE JUNHO DE 2021</b> | Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil | Substitui o Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, que <b>dispõe sobre os parcelamentos de débitos</b> de que tratam os arts. 10 a 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. | O Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre os parcelamentos de débitos é o <b>Termo de Confissão de Débitos de Contribuições Previdenciárias e Requerimento de Lançamento de Débito Confessado Perante a RFB – Receita Federal do Brasil</b> .                                        |

Brasília (DF), 25 de junho de 2021.

Mirocles Campos Vêras Neto  
Presidente da CMB

*Maior rede hospitalar do Brasil*

SCS, Qd. 01, Bloco I, Ed. Central, Salas 1202/1207, CEP 70304-900 - Brasília - DF  
Telefone/Fax: (61) 3321-9563 • [www.cmb.org.br](http://www.cmb.org.br) • CNPJ: 54.934.005/0001-10